



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DECRETO Nº 7.833, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“AUTORIZA O CONSÓRCIO KIRALLUT-CAJAMAR PACOTE 35C, CONTRATADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, O USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA AREALVA, BAIRRO LAGO AZUL, PARA IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANTEIRO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação de uso de área pública para instalação de canteiro de obras, nos autos do Processo Administrativo nº 3.494/2026, pelo **CONSÓRCIO KIRALLUT-CAJAMAR PACOTE 35C**, composto pelas empresas Kiralama Engenharia Ltda e Dellut Engenharia e Tecnologia Ltda, contratado pela **SABESP (Contrato 35C)**, face a execução de obras de implantação da rede coletora de esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Lago Azul;

Considerando o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Diretor do Município, bem como na necessidade de fomentar e apoiar projetos de interesse público inerentes ao Saneamento Básico no Município de Cajamar;

Considerando o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, coadunando com o que dispõe o artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e caput do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando, ainda, o disposto art. 114 da Lei Orgânica do Município, que ampara legalmente a autorização de uso de bens municipais, especialmente, que em casos de canteiro de obras e serviço público, corresponderá o prazo à duração da obra;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.494/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADO o CONSÓRCIO KIRALLUT-CAJAMAR PACOTE 35C, composto pelas empresas Kiralama Engenharia Ltda (CNPJ nº 12.648.409/0001-06) e Dellut Engenharia e Tecnologia Ltda (CNPJ nº 11.679331/0001-16), contratado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, **ao uso da área**

pública de aproximadamente 3.000,00m², parte da área total de 5.599,90m², do Sistema de Recreio (ZEIS 46), do Loteamento Recanto Corizio, localizada na Rua Arealva, Bairro Lago Azul, Distrito Sede, a título precário, **para implantação temporária de canteiro de obras**, em decorrência da execução das obras de implantação da Rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário Lago Azul - Contrato 35C.

Parágrafo único. A autorização para canteiro de obras é concedida pelo prazo necessário à duração da obra.

Art. 2º A instalação do **canteiro de obras** não pode:

I - prejudicar as condições de iluminação pública, de visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e de outras instalações de interesse público;

II - impedir ou prejudicar a circulação de veículos, pedestres e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

III - suprimir ou danificar a arborização.

Art. 3º As responsabilidades quanto a Autorização de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, serão lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, no qual constará dentre outras, as seguintes obrigações ao **CONSÓRCIO KIRALLUT**:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no art. 1º deste Decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias na área permitida sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

III - manter as áreas com vegetação preservadas, executando a recuperação do local conforme status de origem, com a recomposição dos itens que forem demolidos e/ou alterados, de forma a manter a característica atual, a garantia de todos os serviços executados (aterro de valas, recomposição asfáltica, calçadas, guias, sarjetas, entre outros), além de informar ao DEMUTRAN em havendo necessidade de intervenção na via pública;

IV - não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verifique;

V - restituir a área, caso solicitado pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

VI - adotar medidas necessárias para evitar impactos ambientais durante a utilização da área;

VII - observar os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 070, de 2005 (Código de Posturas);

VIII - apresentar projeto ou croqui de implantação do canteiro (indicando alambrados, cercas e tapumes, acesso e áreas de circulação), bem como ART ou RRT do profissional responsável;

IX - seguir as diretrizes da NR-18 (Segurança e Saúde na Indústria de Construção) para instalações sanitárias, vestiários e refeitórios;

X- providenciar as licenças necessárias, em cumprimento à legislação Municipal, Estadual e Federal, arcando com os custos pertinentes;

XI - permitir o acesso da Prefeitura, por seus agentes devidamente identificados, à área objeto da autorização;

XII - executar, com fundamento na Lei Complementar nº 175, de 2019, e conforme estabelecido no Memorial Descrito apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 3.494/2026, a implantação de uma praça com equipamentos e mobiliário urbano para a Comunidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais é a responsável pela fiscalização do uso autorizado por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 09/10/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Coelho De Jesus Stella, Diretor**, em 09/10/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269263** e o código CRC **44D50E5B**.